



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 056/2017.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2017.**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017.**

**CREDENCIAMENTO: 22 de Agosto de 2017 às 09h00s.**

**ABERTURA: Após o credenciamento**

**TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item**

**LOCAL: Setor de Licitação Sala 10 da Prefeitura Municipal localizada na Rua Belica, Nº 90, Bairro Parque das Abelhas, CEP: 36.325.000.**

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, com endereço na Rua Belica, nº 90, Parque das Abelhas, inscrita no CNPJ sob o nº 18.557.579/0001-53, isenta de inscrição estadual, torna público, através do Pregoeiro Carlos Eduardo Veríssimo dos Santos Silva e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Tiradentes-MG, designados pela portaria nº 014 de 02 de Janeiro de 2017, a abertura do Processo Licitatório nº 076/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 042/2017, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, bem como os Decretos Municipais 1827/11 e 1900/12 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas.

## **I- OBJETO**

**1.1-** Constitui objeto desta licitação, a contratação de serviços de calceteiro (m<sup>2</sup>), para execução de calçamentos e reparos no calçamento (pedras pé de moleque e poliédrico), em diversos logradouros do Município de Tiradentes/MG, conforme quantidades e especificações, constantes do **Anexo I**, parte integrante deste edital.

## **II- EDITAL**

**2.1-** Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) **Anexo III** - Modelo de Proposta Comercial;
- d) **Anexo IV** - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- e) **Anexo V** - Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- f) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** - Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo;
- i) **Anexo IX** - Modelo de Declaração de Disponibilidade;
- j) **Anexo X** - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
- l) **Anexo XI** - Modelo de Declaração de responsabilidade Ambiental.

## **III- ÓRGÃO SOLICITANTE**

**3.1-** Secretaria Municipal de Obras e Transportes.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

---

**3.2-** Fica estendido a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG a adquirir deste Registro de Preços, obrigatoriamente, quando surgir a necessidade, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

#### **IV- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1-** Poderão participar desta licitação pessoas físicas e jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.2-** Não poderão participar da presente licitação as empresas:

**a)** Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera sendo tal condição verificada no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>

**b)** Em consórcio;

**c)** Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

**4.3-** E que incidir no disposto no art. 9º da Lei 8666/93.

**4.4-** A observância das vedações é de **inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.**

**4.5-** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **V- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.**

**5.1-** Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

<p><b>ENVELOPE Nº. 01</b> <b>À PREFEITURA DE TIRADENTES</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2017</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL PRA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2017</b> <b>“PROPOSTA DE PREÇOS”</b> <b>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO</b></p>
---

<p><b>ENVELOPE Nº. 02</b> <b>À PREFEITURA DE TIRADENTES</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2017</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL PRA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2017</b> <b>“DOCUMENTAÇÃO”</b> <b>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO</b></p>
---

#### **VI- CREDENCIAMENTO**



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

---

**6.1-** O credenciamento, e entrega dos envelopes será às 09h00s (nove horas) do dia 22 de Agosto de 2017;

**6.2-** Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**6.3-** Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (**Anexo II**), **COM FIRMA RECONHECIDA**, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante, podendo tal documento ser substituído por procuração pública desde que a mesma seja **específica** para a participação no Edital Processo Licitatório nº 076/2017 Pregão Presencial nº 042/2017 e contenha os poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes, **não sendo aceita procuração genérica**;

**6.4-** O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente;

**6.5-** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial;

**6.6-** As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item **6.2** e **6.7** fora dos envelopes de propostas e habilitação e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos;

**6.7-** Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (**ANEXO VII**);

**6.8-** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente, consoante artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, bem como declaração referente ao Artigo 3º da LC 123/2006, (conforme modelo-ANEXO VI).

**6.8.1** - Nos termos Do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

**6.8.2** - As demais empresas, não registradas na Junta, deverão apresentar declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.

**6.8.3** - A falta de apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial (cópia autenticada) será impetrada como o não enquadramento da licitante como ME ou EPP e as implicações da lei complementar nº. 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

---

**6.9** - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por membro da CPL da Prefeitura municipal de Tiradentes/MG, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

**6.9.1** - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

**6.9.2** - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção dos atestados.

**6.9.3** - Os documentos que possuem prazo de vigência indeterminado deverão estar acompanhados do pagamento da última taxa, se for o caso.

**6.10** - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

**6.11** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## **VII- DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**

**7.1-** Aberta a sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar-se-á início a fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE Nº1).

## **VIII- DA PROPOSTA COMERCIAL**

**8.1-**A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, no caso de pessoa jurídica, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente. **(não deverá ser utilizado o papel timbrado da Prefeitura Municipal).**

**8.2-A proposta deverá apresentar:**

- a)** O preço global da proposta em numeral e extenso, **contendo as especificações do objeto;**
- b)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;
- c)** Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país em numeral, com 02 (duas) casas decimais;
- d)** Declaração que no preço proposto estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e despesas com pessoal até o Município de Tiradentes/MG e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Locais de entrega dos serviços:** a empresa deverá prestar o serviço em diversos logradouros do Município de Tiradentes/MG, cabendo ao contratado a responsabilidade pelo deslocamento;



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

---

**8.3-** Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexeqüíveis (art. 48 da Lei no 8.666/93).

**8.4-** A proposta deverá seguir o modelo ANEXO III.

## **IX- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **9.1- Habilitação jurídica:**

**9.1.2-** CNPJ da Empresa;

### **9.2- Regularidade Fiscal:**

**9.2.1-** Certidões Negativas (Federal, Estadual e Municipal)

**9.2.2-** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito;

**9.2.3-** Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;

**9.2.4-** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**9.2.5-** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo-Anexo V);

**9.2.6-** Alvará de licença e funcionamento, caso ainda não tenha ocorrido a renovação para este exercício ou o documento seja emitido com validade indeterminada deverá ser apresentado a taxa do pagamento referente ao exercício;

### **9.3- Qualificação Econômico-Financeira:**

**9.3.1-** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

### **9.4- Qualificação Técnica**

**9.4.1-** Prova de registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante e prova de quitação de anuidade do corrente exercício da empresa e do responsável técnico;

**9.4.2-** Comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data final prevista para a apresentação da proposta, engenheiro detentor de atestados de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de características semelhantes, emitidos por Órgãos ou Entidade pública ou Privada, em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA;

**9.4.3-** Comprovação de vínculo empregatício ou contratual entre o profissional responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira e/ou ficha de registro de funcionário, ou ainda contrato de prestação de serviços, sendo que deverá, obrigatoriamente, ser indicado o responsável técnico pela eventual execução da obra/serviço, até seu recebimento definitivo pelo contratante. O responsável técnico não poderá ser substituído sem autorização expressa da contratante;

**9.4.4-** Declaração de Disponibilidade, conforme **Anexo VIII**.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

---

**9.4.5-** Declaração de Responsabilidade Técnica, sendo que é vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma proponente, conforme **Anexo IX**;

**9.4.6-** Declaração de responsabilidade ambiental, devidamente assinado pelo responsável ou representante legal da empresa licitante, conforme **Anexo X**.

**9.4.7** **Atestado(s) de capacidade técnica** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que já tenha executado serviço(s), objetos deste processo.

**9.4.8-** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- a identificação, endereço, telefone e e-mail da pessoa jurídica atestante;
- uma síntese do(s) serviço(s) prestado(s) ao atestante;
- manifestação acerca da qualidade do(s) serviço(s);
- local, data e assinatura do atestante.

**Parágrafo único: Com relação ao engenheiro: Este poderá ser substituído por outra categoria profissional (caso existam) com atribuição legal comprovada para assumir a responsabilidade técnica e que preencha também os requisitos para fornecimento da prestação de serviço contido no objeto desta licitação.**

**Com relação ao CREA: Existindo profissionais com atribuição legal a licitante deverá apresentar o respectivo Registro na entidade profissional competente bem como os demais documentos, relatórios e declarações exigidas neste Edital.**

**9.5-** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes, para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

**9.6 -** Caso os documentos originais não sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes, a Comissão de licitação poderá suspender a sessão e diligenciar no sentido de confirmar a autenticidade dos documentos apresentados.

**9.7-** Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão, salvo se apresentado juntamente com declaração do órgão emissor ou legislação pertinente que o mesmo se encontra vigente na data da abertura.

**9.8-** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitarão licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

**9.9-** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## **X- PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

**10.1-** Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, no horário previsto, será aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” exclusivamente dos participantes devidamente credenciados ou que não tenham representante na sessão.

**10.2- Classificação das Propostas Comerciais**





**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

---

**10.2.1-** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

**10.2.2-** O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

**10.2.3-** Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

**10.3- Lances Verbais:**

**10.3.1-** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

**10.3.2-** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de Dezembro de 2006.

**10.3.3-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

**10.3.4-** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita;

**10.4- Julgamento**

**10.4.1-** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

**10.4.2-** Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**10.4.3-** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

**10.4.4-** Apurada a melhor proposta que atenda o Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

**10.4.5-** Sendo aceitável a oferta de **Menor Preço por item**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**10.4.6-** Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

**10.4.7-** Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

---

edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

**10.4.8-** Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados e poderão ser convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**10.4.9-** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**10.4.10-** Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, para retirá-los.

## **XI- IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**11.1-** Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**11.2-** A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

**11.3-** Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

**11.4-** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

**11.5-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**11.6-** Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 05 (cinco) dias.

**11.7-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.8-** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

## **XII- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1-** A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço por item.

**12.2-** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

**12.3-** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.





**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

---

### **XIII- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO**

**13.1-**O fornecimento do objeto licitado será conforme solicitação do Secretário de Obras e Transportes do Município de Tiradentes/MG,

**13.2-**O objeto licitado será executado, sob o acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Transportes e agente(s) designado(s) pelo Município, (conforme edital e seus anexos).

**13.3-**Somente após o cumprimento de todas as exigências acima e aprovação da Prefeitura Municipal, será efetuado o pagamento

**13.4-**A detentora deverá apresentar junto à nota fiscal, além dos documentos fiscais ou tributários devidos, **a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços**, bem como dos **documentos comprobatórios de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas relativos aos mesmos no mês anterior**, nos termos da Legislação pertinente em vigor;

**13.5-**A detentora deverá discriminar, também na nota fiscal, o valor de retenção do INSS;

**13.6-**O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal e demais documentos acima exigidos.

**13.7-**Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

**13.8-**Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**13.9-**O pagamento poderá ser efetuado através de conta-corrente da empresa vencedora que deverá informar na nota fiscal o nome do banco, e nº da agência, ou por representante.

**13.10-** Da nota fiscal deverá constar o N° da conta-corrente do licitante, banco, e nº. Da agência para fins de pagamento, a critério da administração, preferencialmente e em bancos que possuam agência na cidade, ou efetuado mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco, ou direto na tesouraria da prefeitura.

### **XIV- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

**14.1-** No ano de 2017 as despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício:

**02.003.000.15.452.0061.2.061.3.3.90.39.00 - Ficha: 0121**

**14.2-** O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 §8º da Lei 8666/93



## **XV- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1-**O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tiradentes pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**15.2** No contrato, ressalvado o direito de defesa, poderão ser impostas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber, pela não execução, no todo ou em partes, do objeto deste certame, a saber:

**15.2.2. Multa de até 1% (um por cento)** do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais.

**15.2.3. Multa de até 5% (cinco por cento)** do valor total referente a ordem de serviço da ocorrência, quando a contratada não cumprir as exigências relativas **aos equipamentos de proteção individual – EPI;**

**15.2.4.** Suspensão do direito de participar em licitação ou de contratar obras e serviços realizados pelo Município no prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa comprovada da contratada, ocorrer rescisão administrativa do contrato.

**15.2.5.** A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor a ser pago a contratada.

**15.2.6.** As multas serão aplicadas após autuação, seguida de notificação para a defesa, que deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis para a decisão final da fiscalização do Município.

**15.2.7.** As multas serão recebidas pela tesouraria do Município.

**15.2.8-** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

**15.2.9-**As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa

## **XVI- CONDIÇÕES ESPECIAIS**

### **16.1- Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.**

**16.1.1-** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**16.1.2-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

---

**16.1.3-** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**16.1.4-** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

**16.1.5-** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**16.1.6-** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

**16.1.7-** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido;

**16.1.8-** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **XVII- DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**17.1-** Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços conforme minuta constante do **Anexo IV**.

**17.2-** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, esta examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

**17.3-** A ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Tiradentes e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

**17.4-** A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**17.5-** A Ata, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

**17.6-** Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do Contrato, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão do Contrato.



## **XVIII- DO CANCELAMENTO DA ATA**

**18.1-** A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento do Contrato bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

**18.2-** O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:

### **18.2.1- A pedido do fornecedor, quando:**

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto;

**18.2.2-** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na ata de registro de preço, caso não aceitas as razões do pedido.

### **18.2.3- Por iniciativa da Administração, quando:**

a) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.

### **18.2.4- Por iniciativa do órgão/secretaria ou entidade usuário do registro de preços, quando:**

a) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Não receber ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento dos materiais/serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços;

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

12.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

### **18.3- A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada:**

a) Automaticamente;

b) Por decurso de prazo de vigência;

c) Quando não restarem fornecedores registrados; ou

d) Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

---

**18.4-** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços e/ou correio eletrônico;

**18.5-** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Panorama, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

**XIX- FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**19.1-** A fiscalização da execução das obras será feita por servidor devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

**19.2-** A detentora deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela administração inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto deste certame, bem como examinem os registros e documentos que considerem necessários.

**19.3-** No desempenho da atividade fiscalizatória, a detentora obriga-se a prestar total colaboração.

**19.4-** A detentora deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**19.5-** A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com **autorização prévia da fiscalização**.

**19.6-** Caso a detentora não execute, total ou parcialmente, os serviços previstos, a administração reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então detentora responderá pelos custos, através de glosas de créditos, cauções e/ou pagamento direto, inclusive podendo ser declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Estas sanções serão aplicadas sem prejuízo de outras, previstas na Lei Federal Nº 8.666/93.

**XX- SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

**20.1-** A detentora deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual –EPI.

**20.2-** A detentora deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPI.

**20.3-** A detentora, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto as legislações trabalhista e previdenciária, bem como suas Portarias e Normas, nem quando a segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

**20.4-** Deverão ser observadas pela detentora todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras e ou serviços.

**20.5-** Somente está autorizado a executar obras e/ou serviço para a administração por meio da detentora profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

---

sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

**20.6-** A administração atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no item 20.4 acima, estando autorizada a interditar serviços ou parte deste em caso do não cumprimento das exigências da lei.

**20.7-** A detentora deverá de imediato providenciar o atendimento das exigências da administração. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

**20.8-** Esgotado o prazo descrito no item anterior, a contratante poderá promover as medidas que forem necessárias cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Ata de Registro de preços, inclusive a sua rescisão.

**20.9-** Cabe à detentora solicitar à administração a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nas obras e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## **XXI- MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

**21.1-** Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços serão fornecidos pela detentora, tendo seus custos com aquisição, com transporte, com armazenamento ou em decorrência da utilização nos preços unitários propostos.

**21.2-** Todos os materiais que forem utilizados nas obras e/ou serviços deverão ser melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confederação.

**21.3-** A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais e equipamentos será exclusivamente da detentora. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

## **XXII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**22.1-** Providenciar a instalação, junto ao(s) local(is) da(s) prestação(ões) de(os) serviço(s), dos equipamentos necessários e suficientes à boa execução dos trabalhos.

**22.2-** Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização, os reparos que se fizerem necessários nos serviços executados.

**22.3-** Permitir e facilitar a Fiscalização do Município, a inspeção dos serviços no horário normal de trabalho, prestado, as informações por ela solicitadas.

**22.4-** Providenciar a colocação de placas sinalizadoras da obra.

**22.5-** Responsabilizar-se civilmente pela obra e manter em seu quadro permanente o Responsável Técnico respectivo.

**22.6-** Zelar pela total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

**22.7-** Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, civis, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação dos serviços, bem como pelo registro do contrato junto a **entidade profissional competente**.





**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

---

**22.8-** Encaminhar, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica da obra junto a **entidade profissional competente**.

**22.9-** Manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a vigência do contrato.

### **XXIII - DAS NORMAS AMBIENTAIS**

**23.1-** A detentora deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação pertinente.

**23.2-** A detentora responderá pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes das infrações à legislação ambiental.

### **XXIV - DA SINALIZAÇÃO**

**24.1-** A empresa detentora se obrigará a instalar e manter no(s) local(is) da(s) prestação(ões) de(os) serviço(s), sinalização de obra, conforme estabelece legislação vigente, ficando responsável por acidente decorrente de sua omissão.

### **XXV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1-** O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou dadas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem que caiba à proponente, a qualquer tempo, o direito de qualquer reclamação ou indenização, seja de que natureza for.

**25.2-** A participação nesta licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos do seu Edital.

**25.3-** Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores do Município não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

**25.5-** A detentora não poderá ceder a Ata, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e expressa, da contratante.

**25.6-** Caberá à detentora o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, entidade profissional competente do R.T ou qualquer entidade em decorrência da execução do contrato.

**25.7-** A detentora deverá manter, no local dos serviços, preposto aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato.

**25.8-** A detentora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução ou de materiais empregados.

**25.9-** A detentora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à administração ou terceiros, por si ou seus representantes, na execução das obras e/ou serviços contratados, ficando isenta a administração de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

---

**25.10-** A detentora deverá atender às determinações de fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

**25.11-** Em hipótese alguma poderá haver subcontratação ou subempreitada, bem como não será aceita a participação de empresas em consórcio.

## **XXVI - DIPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1-** O representante credenciado da licitante presente ao ato de abertura será considerado como investido de amplos poderes para tomar quaisquer decisões, em caráter irrecorrível, sobre a licitação, inclusive quando à desistência de interposição de recursos.

**26.2-** No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições no Edital.

**26.3-** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**26.4-** A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**26.5-** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**26.6-** Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**26.7-** Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**26.8-** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

**26.8.1-** Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

**26.8.2-** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

**26.9-** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**26.10-** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

---

fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

**26.11-** A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**26.12-** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, nos sites [www.tiradentes.mg.gov.br](http://www.tiradentes.mg.gov.br) e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital.

**26.13-** As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites [www.tiradentes.mg.gov.br](http://www.tiradentes.mg.gov.br) ou na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, com vista a possíveis alterações e avisos.

**26.14-** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3355-1412/2042 de segunda a sexta das 8h00 às 15h00.

19.13- Fica eleito o foro da Comarca de São João Del-Rei, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tiradentes, 07 de Agosto de 2017

---

Carlos Eduardo Veríssimo dos Santos Silva  
**Pregoeiro**

**Este Edital encontra-se examinado e  
aprovado pela Assessoria Jurídica do  
Município de Tiradentes/MG.**

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Assessoria Jurídica**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017.**

**OBJETO:** Constitui objeto desta licitação, a contratação de serviços de calceteiro (m<sup>2</sup>), para execução de calçamento e reparos no calçamento (pedras pé de moleque e poliédrico), em diversos logradouros do Município de Tiradentes/MG, conforme quantidades e especificações descritas abaixo.

<b>Item</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant</b>	<b>Descrição</b>	<b>R\$ Unit. estimado</b>
<b>01</b>	<b>M<sup>2</sup></b>	<b>10.000</b>	<b>Serviços de calceteiro (m<sup>2</sup>),</b> para execução de calçamento e reparos no calçamento (pedras pé de moleque e poliédrico), em diversos logradouros do Município de Tiradentes/MG	<b>76,83</b>

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação, pois as vias em calçamento necessitam de manutenção frequente devido ao grande tráfego de veículos, abertura de valas para reparos na rede de distribuição de água e drenagens fluviais, sendo que a prefeitura não dispõe deste tipo de mão de obra. A presente contratação também vem ao encontro do atendimento às solicitações dos moradores para proporcionar além do embelezamento, maior segurança para o trânsito de veículos e pedestres e dar a infraestrutura adequada para moradores, turistas e população em geral.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a média total estimada de **R\$ 768.333.33 (Setecentos e sessenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** para verificação de disponibilidade orçamentária no decorrer da vigência da ata.

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.003.000.15.452.0061.2.061.3.3.90.39.00 - Ficha: 0121**

**DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

---

O fornecimento do objeto licitado será conforme solicitação do Secretário de Obras e Transportes do Município de Tiradentes/MG.

O objeto licitado será executado, sob o acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Transportes e agente(s) designado(s) pelo Município, (conforme edital e seus anexos).

Somente após o cumprimento de todas as exigências acima e aprovação da Prefeitura Municipal, será efetuado o pagamento

A detentora deverá apresentar junto à nota fiscal, além dos documentos fiscais ou tributários devidos, **a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços**, bem como dos **documentos comprobatórios de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas relativos aos mesmos no mês anterior**, nos termos da Legislação pertinente em vigor;

A detentora deverá discriminar, também na nota fiscal, o valor de retenção do INSS;

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal e demais documentos acima exigidos.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

O pagamento poderá ser efetuado através de conta-corrente da empresa vencedora que deverá informar na nota fiscal o nome do banco, e nº da agência, ou por representante.

Da nota fiscal deverá constar o N° da conta-corrente do licitante, banco, e nº. Da agência para fins de pagamento, a critério da administração, preferencialmente e em bancos que possuam agência na cidade, ou efetuado mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco, ou direto na tesouraria da prefeitura.

### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos Impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto.

Tiradentes, 03 de Agosto de 2017



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

---

\_\_\_\_\_  
Regimauro José Ramalho  
Secretario Municipal de Obras e Transportes

**ANEXO II**

**CRENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017.**

**PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Tiradentes MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Do representante legal.

**APRESENTAR DOCUMENTO COM FIRMA RECONHECIDA**





**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO III  
MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017.**

À  
Prefeitura Municipal de Tiradentes-MG  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
TEL: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Constitui objeto desta licitação, a contratação de serviços de calceteiro (m<sup>2</sup>), para execução de calçamento e reparos no calçamento (pedras pé de moleque e poliédrico), em diversos logradouros do Município de Tiradentes/MG, conforme quantidades e especificações descritas abaixo.

<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Quant</b>	<b>Descrição</b>	<b>R\$ Unit.</b>	<b>R\$ Total</b>
<b>01</b>	<b>M<sup>2</sup></b>	<b>10.000</b>	<b>Serviços de calceteiro (m<sup>2</sup>),</b> para execução de calçamento e reparos no calçamento (pedras pé de moleque e poliédrico), em diversos logradouros do Município de Tiradentes/MG		

Valor global da proposta R\$.....(.....)

**DECLARAÇÕES**

- 1- Declaramos que o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;
- 2- Declaramos que no preço proposto estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e despesas com pessoal até o Município de Tiradentes/MG e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 3- Declaramos estar cientes de que deveremos prestar o serviço em diversos logradouros do Município de Tiradentes/MG, cabendo a nossa empresa, a responsabilidade pelo deslocamento;
- 4- Declaramos que no preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços especificados, incluso mão-de-obra



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

---

necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, transporte de pessoas e resíduos.

À elevada consideração de V. S.as.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Do representante legal.  
Carimbo da empresa

**ANEXO IV  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ----/2017.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2017.**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017.**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ de 2017, às \_\_\_h, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, o Exmo. Prefeito Municipal José Antônio do Nascimento, CPF nº 601.823.006-25, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis e ainda, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, por deliberação da servidor Carlos Eduardo Veríssimo dos Santos Silva, Pregoeiro Oficial, bem como da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 014 de 02 de Janeiro de 2017, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação de empresa visando futura e eventual prestação de serviço de caleteiro, serviços a serem realizados no Município de Tiradentes/MG, tendo sido os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi a vencedora do certame acima especificado, sendo a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na Rua (Av.) \_\_\_\_\_, Nº \_\_, Bairro: \_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. (a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**I-CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

**1.1-** Constitui objeto desta licitação, a contratação de serviços de calceteiro (m<sup>2</sup>), para execução de calçamento e reparos no calçamento (pedras pé de moleque e poliédrico), em diversos logradouros do Município de Tiradentes/MG, conforme quantidades e especificações, constantes do **Anexo I do** edital, parte integrante desta Ata de registro de Preços;



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

---

**1.2-** Fica estendido a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG a adquirir deste Registro de Preços, obrigatoriamente, quando surgir a necessidade, vedada a aquisição do serviço a preço excessivo ou manifestamente inexequível, em relação à oferta de mercado, do momento.

## **II-CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR**

**2.1-** Os preços registrados serão ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços de acordo com a respectiva classificação no Pregão em epígrafe, que são os seguintes:

<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Quant</b>	<b>Descrição</b>	<b>R\$ Unit.</b>	<b>R\$ Total</b>
<b>01</b>	<b>M<sup>2</sup></b>	<b>10.000</b>	<b>Serviços de calceteiro (m<sup>2</sup>),</b> para execução de calçamento e reparos no calçamento (pedras pé de moleque e poliédrico), em diversos logradouros do Município de Tiradentes/MG		

**Valor total estimado da contratação R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

## **III-CLÁUSULA TERCEIRA- FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1-**O fornecimento do objeto licitado será conforme solicitação do Secretário de Obras e Transportes do Município de Tiradentes/MG,

**3.2-**O objeto licitado será executado, sob o acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Transportes e agente(s) designado(s) pelo Município, (conforme edital e seus anexos).

**3.3-**Somente após o cumprimento de todas as exigências acima e aprovação da Prefeitura Municipal, será efetuado o pagamento

**3.4-**A detentora deverá apresentar junto à nota fiscal, além dos documentos fiscais ou tributários devidos, **a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como dos documentos comprobatórios de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas relativos aos mesmos no mês anterior**, nos termos da Legislação pertinente em vigor;

**3.5-**A detentora deverá discriminar, também na nota fiscal, o valor de retenção do INSS;

**3.6-**O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal e demais documentos acima exigidos.

**3.7-**Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

**3.8-**Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

---

**3.9-** O pagamento poderá ser efetuado através de conta-corrente da empresa vencedora que deverá informar na nota fiscal o nome do banco, e nº da agência, ou por representante.

**3.10-** Da nota fiscal deverá constar o N° da conta-corrente do licitante, banco, e nº. Da agência para fins de pagamento, a critério da administração, preferencialmente e em bancos que possuam agência na cidade, ou efetuado mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco, ou direto na tesouraria da prefeitura.

#### **IV-CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da “Ordem de Serviço”.

#### **V-CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**5.1-** A fiscalização da execução das obras será feita por servidor devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

**5.2-** A detentora deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela administração inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto deste certame, bem como examinem os registros e documentos que considerem necessários.

**5.3-** No desempenho da atividade fiscalizatória, a detentora obriga-se a prestar total colaboração.

**5.4-** A detentora deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**5.5-** A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com **autorização prévia da fiscalização**.

**5.6-** Caso a detentora não execute, total ou parcialmente, os serviços previstos, a administração reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então detentora responderá pelos custos, através de glosas de créditos, cauções e/ou pagamento direto, inclusive podendo ser declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Estas sanções serão aplicadas sem prejuízo de outras, previstas na Lei Federal N° 8.666/93.

#### **VI-CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **São Obrigações das partes:**

##### **6.1- Da Administração:**

- a)- Efetuar o pagamento conforme determinado na Cláusula III;
- b)- Publicar o extrato do presente contrato, na forma da lei.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

---

c) Por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e profissionais qualificados a serem designados pela Administração devidamente credenciados com responsabilidades específicas:

- Verificar a qualidade do serviço prestado em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- Contatar a detentora quando houver verificação de irregularidades durante e posteriores a prestação dos serviços, para promover a regularização;
- Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.

**6.2-Da Detentora:**

6.3- A DETENTORA se obriga a:

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) assegurar o objeto desta Ata, proteção e conservação dos serviços executados;
- c) executar, imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- d) permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto desta Ata, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à administração ou terceiros por ele designados;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condições que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto desta Ata, em parte ou no todo;
- g) providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do objeto;
- h) Correrão à conta da Detentora todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto desta Ata.
- i) A execução dos serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.
- j) Os danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de culpa ou dolo da Detentora;
- l) Após a prestação do serviço, se verificadas irregularidades posteriores a contratada deverá regularizá-las imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- m) Solicitar a contratante autorização de alteração no serviço, desde que devidamente justificado;
- n) Manter toda documentação utilizada para habilitação em dia, sob pena de suspensão na tramitação do pagamento.

**VII-CLÁUSULA SÉTIMA - DOS MATERIAS E EQUIPAMENTOS**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

---

7.1 Todos os materiais, máquinas, equipamentos e instalações, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes desta Ata se necessário, serão fornecidos pela Detentora, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo à Administração por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

7.2. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da Detentora.

#### **VIII-CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização dos serviços, objeto desta Ata, será feita pela Administração, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto desta Ata e a Detentora, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

#### **IX-CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. A Detentora não poderá ceder a presente Ata, no todo ou em partes, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito, da Administração.

#### **X-CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA**

10.1. A Detentora responderá pelo objeto desta Ata, nos termos do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a administração, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

#### **XI-CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

11.1. A Detentora assumirá integral responsabilidade por danos causados à administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentado em caráter irrecorrível, a administração de todas as reclamações que possam surgir com relação a presente Ata.

11.2. Fica a Detentora a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregadas.

#### **XII-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECIBIMENTO DOS SERVIÇOS**

12.1. O objeto desta Ata será recebido por servidor designado pela Administração, ficando a Detentora responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da Administração.

#### **XIII-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**





**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

---

13.1. A presente Ata de registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura

**XIV-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

14.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**XV- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1-As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento de 2017.

**02.003.000.15.452.0061.2.061.3.3.90.39.00 - Ficha: 0121**

15.2-A dotação orçamentária utilizada para pagamento neste processo é referente ao ano de 2017, sendo atribuída nova dotação ao início do ano de 2018, o que não caracteriza sua alteração podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

**XVI- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS SANÇÕES**

**16.1. Das Penalidades**

16.1.2. À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma assim estabelecida; **de até 0,1% (um décimo por cento):**

- a) do valor dos serviços não executados, do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão;
- b) de até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra e/ou serviços;

16.1.3. **De até 1% (um por cento)** do valor contratual quando:

- a) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;
- b) não executar as obras e/ou serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos;
- c) informar inexatamente à CONTRATANTE sobre os serviços contratados;
- d) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

16.1.4. **De até 5% (cinco por cento)** do valor total da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual e EPIs;

16.1.5. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

**16.2. Da aplicação das multas**

16.2.1. Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

---

improrrogável de 10 (dez) dias recolher à tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

16.2.2. Compete à autoridade maior da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

16.2.3. Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento de multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corrido procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

16.3.- O valor da multa aplicada deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

16.4- Além das multas estipuladas, à contratada que não cumprir com as obrigações assumidas poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que desse fato acarrete multa para Administração.

16.5- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

## **XVII- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

17.1-Esta Ata está vinculada de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 076/2017, Pregão Presencial nº 042/2017, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Pregão Presencial, proposta e demais peças que lhe compõe;

17.2-Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, naquilo que couber.

## **XVIII-CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA RESCISÃO**

**18.1-** A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento do Contrato bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

**18.2-**O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:

### **18.2.1- A pedido do fornecedor, quando:**

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto;



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

---

**18.2.2-** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na ata de registro de preço, caso não aceitas as razões do pedido.

**18.2.3- Por iniciativa da Administração, quando:**

- a) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.

**18.2.4- Por iniciativa do órgão/secretaria ou entidade usuário do registro de preços, quando:**

- a) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - b) Não receber ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento dos materiais/serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
- 12.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**18.3- A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada:**

- a) Automaticamente;
- b) Por decurso de prazo de vigência;
- c) Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- d) Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

**18.4-** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços e/ou correio eletrônico;

**18.5-** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Panorama, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

**XIX-CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

19.1. Ao firmar este instrumento, declara a Detentora ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados a presente Ata, para nada mais reclamar, em tempo algum.

**XX-CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

---

12.1-Fica eleito o foro da Comarca de São João Del Rei/MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

12.2- E, por estarem justas e contratadas, firma o presente termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Tiradentes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
José Antônio do Nascimento  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
Representante  
**Contratada**

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017.**

**DECLARAÇÃO**

- Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) r(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Do representante legal



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2017.**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017.**

A empresa (nome da proponente), CNPJ (nº), com sede na Rua (endereço completo), neste ato representado pelo (s) sócios ou diretores (qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), por intermédio de seu procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. LC 123 de 14 de dezembro 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa e CNPJ  
Nome do responsável/procurador



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

---

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do representante legal

Obs. (favor apresentar junto ao credenciamento).

**ANEXO VII  
MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE  
FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017.**

**“DECLARAÇÃO”**

A Empresa... Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., na cidade de... Neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Publica de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Obs. (favor apresentar junto ao credenciamento)

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Do representante legal



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO VIII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017.**

A empresa ....., com sede da Rua \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa possui disponibilidade de recursos humanos, materiais/equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento desta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Do representante legal





**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

---

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Do engenheiro responsável pela obra

**ANEXO IX  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017.**

À

Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG.

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto em seu respectivo Edital e seus anexos, que indicamos, de acordo com a legislação vigente, os responsáveis técnicos caso venhamos a vencer a referida licitação:

01. Nome: Registro na entidade profissional competente N°: DATA DO REGISTRO: TÍTULO:	_____ Assinatura
02. Nome: Registro na entidade profissional competente N°: DATA DO REGISTRO: TÍTULO:	_____ Assinatura
03. Nome: Registro na entidade profissional competente N°: DATA DO REGISTRO: TÍTULO:	_____ Assinatura



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

---

Declaramos outros sim, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, sob carimbo, do responsável legal

**ANEXO X  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017.**

À

Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG

Proponente: \_\_\_\_\_

Declaramos, para os devidos fins de direito, que conhecemos a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal, e que:

- a) Tomamos conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio ambiente e a mitigação das conseqüências das ações previstas nos trabalhos incluídos nesta Tomada de Preços.
- b) Assumimos a responsabilidade de obediência à legislação supracitada, às normas explicitadas pelos órgãos específicos de controle ambiental e às normas da contratante.
- c) Responsabilizamos-nos pela obtenção das Licenças Ambientais exigidas.
- d) Assumimos, sem repasse para a contratante, toda a responsabilidade por danos e ônus que venham a ser associados às obras ora licitadas, motivados pelo não cumprimento desta Declaração.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, sob carimbo, do responsável legal